



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 155

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 150, DE 19
DE MAIO DE 1975.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei fica retificada em inteiro teor a Lei Municipal nº 150, de 19 de maio de 1975, a qual receberá nova redação como se segue.

Art. 2º - Pelo presente artigo fica o senhor Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, bem como a construir, fazer melhoramentos e equipar as salas de aulas do prédio da E.E. de Albertina, com o objetivo de extensão de sérios, para o início de funcionamento em 1976.

Art. 3º - As construções, melhoramentos e equipamentos de que trata o Art. 2º da presente Lei, serão executadas rigorosamente de acordo com a planta de obras a executar e Cronograma anexo ao processo para extensão de sérios na E.E. de Albertina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação Orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 19 de agosto de 1975.

REGISTRADO

Liv. n.º 3 Pag: -

Verso Pag: 2 Pag: 3

- Secretário -

José Diniz

Prefeito Municipal

João Sebastião dos Reis

Pelo Secretário